

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO  
\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\* - LEI Nº 1410, DE 25 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL A LEI 1.383/2025, DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2026, Lei nº 1.383 de 09 de dezembro de 2025, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Ats. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

| ORGÃO: 02 – FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL |                                                                                                                   | UND. ORÇAMENTÁRIA: 015 – FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL                     |                  |          |                  |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|------------------|
| FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO                             |                                                                                                                   | SUBFUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA                                                   |                  |          |                  |
| PROGRAMA: 0114 – GESTAO DA HABITACAO               |                                                                                                                   | ATIV. XXXX – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA |                  |          |                  |
| CÓDIGO                                             | ELEMENTO DE DESPESA                                                                                               | RECURSOS                                                                            |                  |          |                  |
|                                                    |                                                                                                                   | PRÓPRIOS                                                                            | TRANSFERÊNCIAS   | ESTADO   | TOTAL            |
| 449051                                             | Obras e Instalações<br>Fonte de recurso: 1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumento da União. | R\$ 0,00                                                                            | R\$ 3.250.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.250.000,00 |
| 449051                                             | Obras e Instalações<br>Fonte de recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.                         | R\$ 331.250,00                                                                      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00 | R\$ 331.250,00   |
| TOTAIS .....                                       |                                                                                                                   | R\$ 331.250,00                                                                      | R\$ 3.250.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.581.250,00 |

Art. 2º A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, destinados as obras de Construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa minha Vida, através de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres da União, no valor de no valor de R\$ 3.250.000,00 (Três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), conforme proposta nº 56000001552/2024 bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Repasses de Transferência do Ministério das Cidades, Proposta PAC nº.  
56000001552/2024.....R\$ 3.250.000,00  
Contra Partida do Município..... R\$ 331.250,00  
**TOTAL DOS SALDOS RECURSOS..... R\$ 3.581.250,00**

Art. 3º Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2026 a 2029, Lei nº 1.382 de 08 de dezembro de 2025 e a Lei nº 1.383 de 09 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.  
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;  
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de junho de 2026.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**213DED19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/07/2026. Edição 3838  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>